



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PLANO DE TRABALHO / PAM N° 17/2017**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição do serviço será para a inscrição ao curso de ACLS, destinado a Subdivisão de Emergência da Divisão de Medicina, para a capacitação de profissionais de saúde que prestam serviços ao PAM do Hospital das Forças Armadas.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	<b>Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) curso de imersão que leva a patente da maior entidade médica da área de cardiologia americana a "American Heart Association"</b>	-	SERVIÇO	16	-

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Venho solicitar para inscrever profissionais da saúde que prestam assistência de urgência e emergência ao PAM do HFA, com a finalidade de aprimorar os conhecimentos técnicos, teóricos e práticos em Emergências cardíacas, ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e a abordagem ao paciente com acidente vascular encefálico(AVE).

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. A aquisição do serviço solicitado visa aperfeiçoar o exercício da prática médica em urgência e emergência, servindo de base para disseminação do conhecimento aos demais profissionais que atuam como assistentes médicos do PAM do HFA. Outrossim, a capacitação dos profissionais que fazem parte do corpo docente deste nosocômio, se faz necessária pela atividade exercida em preservar a vida com a utilização protocolo padronizado internacionalmente pelas entidades de saúde.

**2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. Não se aplica.

**2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. Não é o caso

**2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Não se aplica.

**2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

2.6.1. Não se aplica

**2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

**2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não é o caso

**2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica

**2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. Benefícios diretos se trarão ao atendimento de qualidade prestado aos usuários e no conhecimento técnico especializado no tratamento de urgência e emergência para a salvaguarda da vida humana.

**2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A realização deste evento irá fazer parte do plano de capacitação para ano de 2018 da Subdivisão de Emergência.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Não se aplica;

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

**4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

**4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4.1 Não se aplica;

**5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Otimizar o tratamento médico em urgência e emergência no PAM do HFA;

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Não se aplica;

**7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

7.1. Não se aplica

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.**

Brasília - DF, 06 de Outubro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
FELIPE MAZONI LOES – Cel Med Ex Chefe da Divisão de Medicina	NATASHA SÁ GILLE RISSIN – Cap Med Ex Chefe da Subdivisão de Emergência
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico em:	
<b>MARCOS VIEIRA MAIA – Brig Med</b> Diretor Técnico de Saúde	



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Sá Gille Rissin**, Chefe, em 09/10/2017, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Leite L'Abbate, Adjunto(a)**, em 09/10/2017, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 09/10/2017, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0709916** e o código CRC **3F79D48C**.